

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



EDITAL N.º 05/2013 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SEED PARA SUPRIMENTO DA DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA EDUCANDOS E EDUCANDAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação** no uso de suas atribuições legais e **considerando que**:

I. a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 e seguintes, garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;

II. a Lei Federal n.º 7.210/1984 – Lei de Execuções Penais (LEP), em seus artigos 10, 11, 17 e seguintes, determina que a assistência educacional ao preso e/ou internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade;

III. a Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seu artigo 4º, garante a oferta, o acesso e a permanência na educação escolar regular aos jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IV. a Resolução CNPCP n.º 14/1994 – Regras Mínimas para Tratamento do Preso no Brasil, obedecendo aos princípios da Declaração Universal dos Direitos do Homem e daqueles inseridos nos Tratados, Convenções e regras internacionais de que o Brasil é signatário, determina normas quanto à assistência educacional, em seu capítulo XII, artigo 38 e seguintes, a serem aplicadas sem distinção de natureza racial, social, sexual, política, idiomática ou de qualquer outra ordem;

V. a Resolução CNPCP n.º 03/2009 – que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos Estabelecimentos Penais, estabelece que as ações de educação no contexto prisional devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país e na Lei de Execução Penal, devendo atender as especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino;

VI. a Resolução MEC/CNE/CEB n.º 02/2010, estabelece as Diretrizes Nacionais

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, em seu artigo 3º, atribui às secretarias de educação dos estados a responsabilidade por essa oferta em articulação com os órgãos responsáveis pela administração penitenciária;

VII. o Decreto Presidencial n.º 7.626/2011, institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP) com a finalidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais, contemplando a educação básica na modalidade EJA e a educação profissional e tecnológica;

VIII. a Resolução SEED/SEJU/SECJ n.º 01/2011, regulamenta o Processo de Seleção de Servidores Públicos, vinculados à SEED, para suprimento das demandas dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual que ofertam escolarização aos educandos e educandas em privação de liberdade nas unidades penais do Estado;

IX. a Resolução SEED/SEJU n.º 03/2011, estabelece parceria entre a Secretaria de Estado da Educação (SEED) e a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU) para cumprir e fazer cumprir o contido na Resolução Conjunta SEED/SEJU/SECJ n.º 01/2011, no sentido de ofertar educação básica para jovens, e adultos em privação de liberdade nas unidades penais;

X. a Portaria SEJU/DEPEN n.º 231/2012 – Normas de Conduta para todos os profissionais da Educação que atuam no Sistema Penitenciário do Estado do Paraná institui procedimentos de trabalho que deverão ser assumidos por todos os servidores da SEED que atuam no Sistema Penitenciário do Estado;

XI. o Plano Estadual de Educação no Sistema Prisional do Paraná, elaborado em conjunto com a SEJU e demais segmentos sociais, estabelece metas para efetivar as ações educativas no contexto prisional, na perspectiva de afirmar direitos e reduzir as vulnerabilidades das pessoas em privação de liberdade

TORNA PÚBLICO

o presente Edital, que estabelece a regulamentação para o Processo de Seleção de servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED) com a finalidade de suprir demandas e compor cadastros reserva de Professores do Quadro Próprio do Magistério (QPM); Professores Pedagogos do Quadro Próprio do Magistério (QPM) e Agentes

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



Educacionais I e II do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB) nos estabelecimentos de ensino responsáveis pela oferta da Educação de Jovens e Adultos aos educandos e educandas em privação de liberdade das Unidades Penais do Estado do Paraná, através da parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SEJU).

1. Das Disposições Preliminares

A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir demandas e compor cadastros reserva para diversas funções no **CEEBJA Wilson Antônio Neduziak**, responsável pela oferta da Educação de Jovens e Adultos aos educandos e educandas em privação de liberdade nas dependências da Penitenciária Industrial de Cascavel-PIC e da Penitenciária Estadual de Cascavel-PEC, em **Cascavel**.

1.1. O Processo de Seleção será supervisionado, coordenado e executado por Comissões Especiais, com atribuições específicas, composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores públicos em exercício na Secretaria de Estado da Educação (SEED) – sendo 01 (um) da Equipe Pedagógica NRE/EJA e/ou 01 (um) do Setor de GARH do NRE e/ou por 01 (um) integrante da Equipe da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos/DEB - e por, no mínimo, 02 (dois) servidores públicos em exercício na Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/DEPEN/PDI-Cidadania. A designação da Comissão Especial ocorrerá por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.

1.2. A indicação dos membros das Comissões Especiais deverá ser realizada pela chefia desses servidores e encaminhada, através de ofício específico, à Coordenação de Educação de Jovens e Adultos/DEB/SEED, para publicação em portaria.

1.3. Todos os membros das Comissões deverão possuir Curso Superior.

1.4. A Seleção será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

1.4.1. Etapa 1: **Análise de Currículo**, cuja nota equivalerá a 50% da nota final, conforme Anexos II, III e IV;

1.4.2. Etapa 2: **Entrevista** e apresentação oral e escrita de **Memorial Descritivo e Produção de Texto**, cujas notas equivalerão a 50% da nota final, conforme Anexo V.

1.5. As duas etapas constantes no item 1.4 possuem caráter eliminatório e classificatório.

1.6. São atribuições dos membros da **Comissão Especial SEED/NRE**:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



- a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região;
- b) receber e efetivar as inscrições dos candidatos;
- c) analisar e atribuir a pontuação de currículo;
- d) encaminhar, via correio eletrônico, a pontuação de currículo dos candidatos aos demais membros da Comissão Especial, responsáveis pelo processo de entrevista, até o dia **13/03/2013**;
- e) divulgar as datas e horários do processo de entrevista, definidos pelos integrantes da Comissão Especial, responsáveis por esta etapa do processo;
- f) encaminhar o resultado final do Processo de Seleção ao DEB/SEED e ao GRHS, para fins de publicação, via correio eletrônico.

1.7. São atribuições dos membros da **Comissão Especial SEED/DEPEN/PDI - Cidadania**:

- a) estabelecer as datas e horários para a realização das entrevistas, após o recebimento da pontuação de currículo e informar a Comissão Especial/SEED/NRE para a divulgação das mesmas;
- b) realizar as entrevistas dos candidatos, nas datas estabelecidas e divulgadas no NRE, no endereço eletrônico do PDI-Cidadania www.pdi.justica.pr.gov.br, e no portal da SEED em www.educacao.pr.gov.br ;
- c) após o processo de entrevistas, encaminhar aos membros da Comissão Especial/SEED/NRE a pontuação aferida aos candidatos, no processo de entrevista e a classificação final dos candidatos, para fins de publicação.

1.8. São atribuições do **GRHS/SEED**:

- a) tornar pública a abertura das inscrições e o resultado da Seleção, por meio de Edital a ser afixado na SEED, no NRE e disponibilizado no Portal da Educação, no endereço eletrônico www.diaadia.pr.gov.br e via correio eletrônico Expresso, aos NRE.

2. Das Vagas

2.1 A carga horária da demanda aberta e do cadastro de reserva para suprimento nas diversas funções no **CEEBJA Wilson Antônio Neduziak**, equivale a:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



Nível	Disciplina/Função	Carga Horária Demanda/Cadastro Reserva
Ensino Fundamental-Fase I	Docência – Fase I	Cadastro Reserva
Ensino Fundamental-Fase II e Ensino Médio	Arte	Cadastro Reserva
	Biologia	Cadastro Reserva
	Ciências	20 horas
	Educação Física	Cadastro Reserva
	Filosofia	Cadastro Reserva
	Física	Cadastro Reserva
	Geografia	Cadastro Reserva
	História	Cadastro Reserva
	LEM - Inglês	Cadastro Reserva
	LEM - Espanhol	Cadastro Reserva
	Língua Portuguesa	80 horas
	Matemática	Cadastro Reserva
	Química	Cadastro Reserva
Sociologia	Cadastro Reserva	
Agente Educacional I	Auxiliar de Serviços Gerais	Cadastro Reserva
Agente Educacional II	Técnico Administrativo	40 horas
Equipe Pedagógica	Professor Pedagogo	40 horas

3. Da Classificação

3.1 Os servidores selecionados, seguindo a ordem de classificação publicada em edital específico, só serão convocados quando for necessário suprir demandas (carga horária) abertas ou para substituição de servidores afastados.

3.2 Os servidores classificados excedentes, que obtiveram a nota final mínima ou acima dela, serão mantidos no Cadastro Reserva e poderão ser convocados para suprimimento de vagas futuras e/ou substituições, por afastamento de servidores supridos, durante o período de vigência deste Edital.

3.3 Caso o servidor classificado, após convocação para suprimimento de vaga aberta, não tenha interesse em assumi-la, deverá manifestar-se formalmente no NRE em que realizou a inscrição, através de registro de desistência, para a exclusão do cadastro de classificados.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



3.4 Caso nenhum dos servidores constantes no cadastro de classificados manifeste interesse em assumir a demanda aberta ou por ocasião do afastamento do(s) servidor(es) suprido(s) através deste Edital, um novo Edital deverá ser aberto para realização de processo de seleção para suprimimento da vaga.

4. Das Inscrições

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por representante, mediante instrumento particular de procuração, em ambos os casos, acompanhadas dos documentos obrigatórios.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **25/02/2013 a 08/03/2013, das 9h às 12h e das 13h às 17h**, na sede do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, Av. Brasil, N.º 2040, São Cristóvão – Cascavel.

4.3 Para realizar a inscrição no Processo de Seleção de Servidores da Rede Estadual de Educação Básica, os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos, comprovados no ato da inscrição, mediante apresentação de documentação elencada no presente Edital:

- a) ser servidor do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB);
- b) ser concursado na área de conhecimento da função pretendida;
- c) ter cumprido o Estágio Probatório, exigido por lei;
- d) inscrever-se pela Linha Funcional de 20 ou 40 horas;
- e) não estar inscrito ou cursando o Plano de Desenvolvimento Educacional – PDE;
- f) não estar afastado das funções em licenças especiais ou médicas;
- g) não possuir antecedentes criminais;
- h) ser isento de penalidades no exercício de cargo público ou atividades profissionais, nos últimos 03 (três) anos;
- i) não ter sofrido desligamento de Estabelecimentos de Ensino que funcionam nas dependências de Unidades Penais ou de Centros Socioeducativos em virtude de avaliação insuficiente para o desempenho da função, em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim;
- j) residir em um dos municípios jurisdicionados ao NRE de Cascavel, onde se encontra localizado o estabelecimento de ensino que atende as Unidades Penais;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



4.4. É vedada a inscrição condicional.

4.5. Não serão aceitas inscrições por correio, telefone, fax ou via *Internet*.

4.6. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) ficha de requerimento de inscrição (Anexo I), fornecida pelo NRE, na qual declare preencher os requisitos exigidos pelo presente Edital;

b) *Curriculum Vitae* atualizado e assinado para análise (Anexo II ou III), juntamente com os originais e fotocópias dos títulos mencionados;

c) dossiê histórico funcional atualizado (Ficha Funcional), disponível no GARH dos Núcleos Regionais de Educação;

d) cópia do Decreto de Nomeação ou do Termo de Posse e Exercício que comprove a disciplina/função de Concurso;

e) original e fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);

f) original e fotocópia do comprovante de rendimentos (contracheque);

g) cópia da documentação comprobatória dos requisitos elencados no item 4.3 do presente Edital;

h) comprovante de residência;

i) Memorial Descritivo (máximo três laudas, em espaço 1,5).

4.7. As inscrições somente serão efetivadas mediante a comprovação, por um dos membros da Comissão Especial/NRE, de que o candidato preenche todos os requisitos citados anteriormente.

4.8. Após a realização do Processo de Seleção e divulgação do resultado final previsto no presente Edital, os servidores selecionados deverão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis:

a) apresentar certidão que comprove a inexistência de antecedentes criminais, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná – SESP ou da Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

b) providenciar original de documentações que comprovem não ter sido condenado, nos últimos 03 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão, demissão ou cassação de aposentadoria;

c) providenciar original de documentações que comprovem não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos.

4.9. Nos casos em que o Dossiê Histórico Funcional (Ficha Funcional), apresentar reiterados afastamentos médicos, será solicitado Atestado de Capacidade Laborativa para comprovar as condições de saúde adequadas para o exercício da função nos espaços prisionais.

4.10. As documentações relacionadas nos itens anteriores determinarão, após análise, a viabilização do suprimento dos servidores classificados e convocados.

5. Da Análise dos Currículos

5.1 Os membros da Comissão Especial, pertencentes ao NRE/SEED, serão responsáveis pela análise dos currículos dos candidatos.

5.2 A análise dos currículos deverá obedecer rigorosamente aos critérios estabelecidos nos Anexos II e III do presente Edital.

5.3 Os critérios para pontuação da análise de currículo (Anexo II) pressupõem a apresentação dos documentos abaixo elencados:

a) comprovante de tempo de serviço, na Educação de Jovens e Adultos, em instituições públicas ou privadas, na docência ou função para a qual estiver se inscrevendo;

b) comprovante de tempo de serviço na docência ou função para a qual estiver se inscrevendo em instituições públicas ou privadas, excetuando-se o tempo trabalhado com a Educação de Jovens e Adultos;

c) comprovante de assiduidade durante os últimos 02 (dois) anos;

d) certificado de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de 360 horas, que atenda à legislação vigente;

e) certificado de Pós-Graduação na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, que atenda à legislação vigente;

f) diploma e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação ou na área específica de atuação;

g) certificados de cursos de capacitação e/ou formação na área da Educação, com carga horária mínima de 16 horas, concluídos nos últimos 03 (três) anos;

5.4. Ao currículo, serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 100 (cem).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



6. Da Entrevista

6.1 Esta etapa será realizada nos meses de março e abril de 2013, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

6.2 O local, data e horários específicos para o comparecimento e realização das entrevistas pelos candidatos, dentro do período estabelecido acima, serão divulgados em edital, com antecedência, no endereço eletrônico do Núcleo Regional de Educação de Cascavel www.nre.seed.pr.gov.br/cascavel e no endereço eletrônico do PDI-Cidadania www.pdi.justica.pr.gov.br.

6.3 Os membros da Comissão Especial SEED/DEPEN/PDI-Cidadania, serão responsáveis pelas entrevistas, de acordo com o Anexo IV, que inclui a apresentação oral e escrita de Memorial Descritivo e Produção de Texto.

6.4 À entrevista, apresentação do Memorial Descritivo e Produção de Texto, serão atribuídos créditos de 0 (zero) a 100 (cem).

7. Dos Recursos

7.1. O(A) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) pela classificação poderá interpor recurso perante as Comissões Especiais, **exclusivamente** no local em que realizou sua inscrição para a seleção.

7.2. O recurso deverá ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado em Edital.

7.3. Os recursos apresentados em locais diferentes ao da inscrição e fora do prazo estipulado serão, automaticamente, descartados e não serão apreciados pelas Comissões Especiais.

8. Do Resultado Final do Processo de Seleção

8.1. O resultado final das 02 (duas) etapas eliminatórias e classificatórias, análise de currículo e entrevista/apresentação de Memorial Descritivo, será calculado com base na fórmula abaixo:

Nota da Análise de Currículo + Nota da Entrevista

2

8.2 Para fins de classificação serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem).

8.3 A nota final mínima para classificação no processo de seleção é de 60

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



(sessenta) pontos.

8.4 O candidato que não obtiver a nota final mínima estará, automaticamente, desclassificado do Processo de Seleção.

8.5 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são os seguintes:

- I. maior tempo de serviço na Rede Estadual de Ensino;
- II. mais idoso.

9. Das disposições finais

9.1. A inscrição, no presente processo seletivo, implica na presunção de conhecimento e aceitação do regulamento contido no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. As informações contidas na ficha de inscrição e nos documentos comprobatórios são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.3. Os(As) candidatos(as) que não comparecerem no dia, local e hora designados para a Entrevista terão suas inscrições canceladas pela Comissão Especial.

9.4. Do cancelamento da inscrição, não cabe recurso.

9.5. Os servidores públicos vinculados à SEED, classificados no processo de Seleção de que trata o presente Edital, regulamentado pela Resolução Conjunta 01/2011 –SEED/SEJU/SECJ e/ou legislações vigentes, serão chamados por ordem de classificação para suprimento das demandas, quando houver necessidade, somente durante o período de vigência deste edital.

9.6. O suprimento dos servidores públicos nas demandas realizar-se-á após visita à Coordenação de Educação, Qualificação ou Profissionalização de Apenados/PDI-Cidadania/DEPEN/SEJU e/ou Unidade Penal para a qual tenham sido selecionados(as), com o intuito de receberem orientações da SEJU, referentes aos procedimentos de segurança, em observância às normas e diretrizes instituídas pela Área Penitenciária.

9.7. Não haverá lotação/fixação de cargo/função dos servidores públicos selecionados para suprimento de demanda nas escolas que funcionam nas Unidades Penais que ofertam escolarização para educandos em privação de liberdade.

9.8. Os candidatos deverão estar cientes de que os horários de trabalho, gozo de férias e recessos poderão ser diferenciados, conforme prevê a Resolução n.º 01/2011 –

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



SEED/SEJU/SECJ, no segundo parágrafo do seu artigo 10º.

9.9. Os candidatos deverão estar cientes de que não poderão solicitar afastamentos para licenças especiais, mestrado, doutorado, licenças remuneratórias e licenças para concorrer mandato eletivo durante os 02 (dois) primeiros anos do período de trabalho no estabelecimento de ensino que atende as unidades penais, devendo retornar aos estabelecimentos de ensino em que estejam lotados, se desejarem fazê-lo neste período.

9.10. Os candidatos deverão estar cientes de que será solicitado Atestado de Capacidade Laborativa comprovando as condições de saúde adequadas para o exercício da função em espaços prisionais, nos casos de afastamentos para licenças médicas prolongadas (superiores a 60 dias) ou solicitadas reiteradamente, durante o período de trabalho no estabelecimento de ensino que atende as unidades penais.

9.11. Os profissionais selecionados para suprimento da função estarão submetidos à regulamentação estabelecida na Resolução Conjunta n.º 01/2011 – SEED/SEJU/SECJ e demais legislações vigentes que regulamentam a oferta de educação de jovens e adultos em estabelecimentos penais.

9.12. A vigência do presente Edital, para convocação dos servidores classificados, será de 12 (doze) meses após sua publicação e poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme necessidade e interesse da administração pública.

9.13. Após o período de prorrogação ou quando não houver mais servidores classificados no Cadastro de Reserva, novo edital deverá ser publicado.

9.14. Ficam automaticamente revogados, a partir da publicação do presente edital, os cadastros de classificados de editais anteriores.

9.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



ANEXO I DO EDITAL N.º 05/2013 – DG/SEED

FICHA DE INSCRIÇÃO		
1. Identificação		
Nome do candidato:		
CPF:	RG:	UF:
Endereço:	N.º	CEP:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone:	FAX:	e-mail:
2. Situação Funcional		
Vínculo:		
Estabelecimento de Atuação:		
Município:		
Tempo de serviço:		
3. Formação		
Formação de Ensino Médio:		
Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano de Conclusão:		
Pós-Graduação:		
Nome do Curso:		
Local:		
Ano da conclusão:		
Outros cursos de Pós-Graduação:		
Mestrado:		
Nome do curso:		
Local:		
Ano de Conclusão:		
Doutorado:		
Nome do curso:		
Local:		
Ano de Conclusão:		
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou Ciente dos Critérios Estabelecidos no Edital N.º 05/2013/2013 – DGSEED e apresento a documentação exigida.		
Local e data:		
Assinatura:		
Recebi de _____ a presente inscrição para seleção de servidor público da SEED, referente ao edital n.º 05/2013 – DG/SEED, para o suprimento de vaga de _____.		
Nome do funcionário do NRE:		
Assinatura do funcionário do NRE:		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



ANEXO II DO EDITAL N.º 05/2013 – DG/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO DE PROFESSORES QUE EXERCEM DOCÊNCIA, SUPORTE PEDAGÓGICO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO:

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRÉDITOS	ITENS	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	40 créditos	Tempo de serviço na docência ou na função da Educação de Jovens e Adultos em instituições públicas ou privadas.	25 créditos	Cada ano equivale a 06 créditos	
		Tempo de serviço na docência ou na função em instituições públicas ou privadas, não concomitante com o tempo de serviço na EJA.	15 créditos	Cada ano equivale a 02 créditos	
ASSIDUIDADE	10 créditos	Avaliação de assiduidade, abrangendo os últimos 02 (dois) anos, adotando-se o critério de valor para esta especificidade.	10 créditos	nenhuma falta	10 créditos
				até duas faltas	07 créditos
				até cinco faltas	05 créditos
				até sete faltas	03 créditos
				mais de sete faltas	Nenhum crédito
FORMAÇÃO	50 créditos	Mestrado ou Doutorado em Educação ou na Área Específica de atuação.	20 créditos	será considerado apenas um curso	
		Curso de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	15 créditos	será considerado apenas um curso	
		Curso de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10 créditos	será considerado apenas um curso	
		Participação em cursos de capacitação e/ou formação na área da Educação, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos. Cada Certificado deverá ser pontuado individualmente.	05 créditos	cada 16 horas de curso equivale a 01(um) crédito	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



ANEXO III DO EDITAL N.º 05/2013- SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE AGENTE EDUCACIONAL II

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS	ITENS	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	
EXPERIÊNCIA	40 créditos	Tempo de serviço na função, na Educação de Jovens e Adultos.	30 créditos	Cada ano equivale a 06 créditos	
		Tempo de serviço na função, não concomitante com o tempo de serviço na EJA.	10 créditos	Cada ano equivale a 02 créditos	
ASSIDUIDADE	20 créditos	Avaliação de assiduidade, abrangendo os últimos 02 (dois) anos, adotando-se o critério de valor para esta especificidade.	20 créditos	Nenhuma falta	20 créditos
				Até duas faltas	15 créditos
				Até cinco faltas	10 créditos
				Até sete faltas	05 créditos
				Mais de sete faltas	Nenhum crédito.
FORMAÇÃO	40 créditos	Curso de Graduação com reconhecimento legal.	15 créditos	Será considerado apenas um curso.	
		Participação em cursos de aperfeiçoamento profissional na área administrativa, com carga horária mínima de 16 horas, nos últimos 03 (três) anos.	15 créditos	Cada 16 horas de curso equivale a 2,5 créditos.	
		Curso de Informática e/ou Curso de Redação com carga horária mínima de 30 horas.	10 créditos	Cada curso equivale a 5 (cinco) créditos.	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



ANEXO IV DO EDITAL N.º 05/2013- SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE AGENTE EDUCACIONAL I

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRÉDITOS	ITENS	VALOR MÁXIMO DOS ITENS	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	50 créditos	Tempo de serviço na função de Serviços Gerais em instituições públicas.	50 créditos	cada ano equivale a 10 créditos	
ASSIDUIDADE	50 créditos	Avaliação de Assiduidade, abrangendo os últimos 02 (dois) anos, adotando-se o critério ao lado.	50 créditos	nenhuma falta	50 créditos
				até duas faltas	35 créditos
				até cinco faltas	20 créditos
				até sete faltas	10 créditos
				mais de sete faltas	nenhum crédito

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED



ANEXO V DO EDITAL N.º 05/2013 – DG/SEED

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DA ENTREVISTA:

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DOS CRÉDITOS	ITENS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	50 créditos	Demonstrar conhecimento da Lei de Execução Penal (LEP) e do Estatuto Penitenciário do Estado do Paraná.
		Demonstrar conhecimento das Diretrizes Curriculares Nacionais e do Estado do Paraná e da Proposta Pedagógica da EJA vigente nos estabelecimentos da Rede Estadual.
		Demonstrar conhecimento das Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.
		Demonstrar conhecimento das resoluções nacionais e estaduais que regulamentam a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.
		Demonstrar conhecimento sobre os “Cadernos do DEPEN” – Tratamento Penal e Legislação de Educação de Jovens e Adultos para pessoas em privação de liberdade.
		Demonstrar conhecimento sobre as Normas de Conduta para servidores que atuam nas Unidades Penitenciárias do Estado do Paraná.
		Demonstrar conhecimento sobre o Plano Estadual de Educação no Sistema Penitenciário do Paraná.
PROPOSTA DE ABORDAGEM	50 créditos	Apresentar a compreensão sobre os educandos a serem atendidos e a concepção/abordagem de trabalho com os mesmos, por meio de um texto a ser escrito no ato, com tema relacionado à entrevista.
		Expor sua Proposta de Trabalho bem como os meios para executá-la em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e tendo em vista a função que irá desempenhar, apresentando inclusive um memorial descritivo.

Observação:

Os documentos norteadores do sistema penal estão disponíveis no endereço eletrônico do PDI-Cidadania em www.pdi.justica.pr.gov.br e no Portal da Secretaria da Educação em www.diaadia.pr.gov.br.